



JUSTIFICATIVA

1-DO OBJETIVO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do Objetivo:

O presente documento tem como objetivo apresentar à justificativa que demonstram viável a contratação nos termos do artigo 74 inciso III da Lei 14.133/2021 após a autorização da Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Baião, para realizar processo licitatório por INEXIGIBILIDADE de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE ESTRUTURAL E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO QUE SE REFERE AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.**

Da Necessidade:

A Câmara Municipal de Baião-PA necessita contratar **serviços técnicos especializados de engenharia civil**, prestados por **pessoa física**, para atuar na **fiscalização, vistoria, análise estrutural e acompanhamento da execução de obras públicas**, especialmente as referentes à **reforma, ampliação e construção civil** no âmbito de suas instalações e demandas administrativas. Trata-se de serviços de natureza predominantemente intelectual e técnica, que exigem a **qualificação profissional devidamente comprovada**, com atribuições específicas previstas em normativos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A singularidade da contratação está na complexidade das atividades e na necessidade de acompanhamento técnico contínuo e personalizado, o que torna **inviável a competição**, nos termos do **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação em questão será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de



contratação direta quando houver a necessidade de serviços técnicos especializados, de natureza singular, que não possam ser atendidos por servidores públicos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

3- DA INEXIGIBILIDADE:

A inexigibilidade de licitação está amparada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.333/21, que dispõe sobre a inviabilidade de competição quando a natureza do serviço a ser contratado for técnica e singular, exigindo um profissional ou empresa com notória especialização.

A fiscalização e vistoria de quaisquer obras e serviços de engenharia e requer conhecimento técnico específico e experiência comprovada na área de arquitetura e/ou engenharia, com expertise na realização de projetos voltados para edifícios públicos e adequações normativas. A complexidade da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Baião, exige a contratação de um profissional de engenharia que possua notório conhecimento técnico e competência para a realizar tais ações.

Portanto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a presente contratação, em conformidade com a legislação vigente, visando atender ao interesse público com eficiência e qualidade.

4- DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da Pessoa Física, **Sr. PAULO SÉRGIO BARREIROS DE LEÃO JÚNIOR**, Brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 8200305-PC/PA e CPF Nº 047.379.122-63, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/PA 1521570272, residente e domiciliado a Rodovia Augusto



Montenegro, S/N, Conjunto Residencial Natália Lins, Bloco A11, Bairro Mangueirão: 66.640-465, Cidade de Belém-Pará, para os serviços de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE ESTRUTURAL E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO QUE SE REFERE AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA**, é pautada em critérios técnicos e de experiência, assegurando que a contratação se faça com base na capacidade de atender as demandas específicas da Câmara Municipal. O qual foi considerado o seguinte aspecto:

ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA:

O Profissional possui conhecimento aprofundado das normas legais, procedimentos e práticas no que se refere a fiscalização e vistoria de projetos de reforma/ampliação e adequação da Câmara Municipal de Baião, incluindo projetos arquitetônico, estrutural, hidro sanitário, elétrico, prevenção contra incêndio e pânico, planilha orçamentária e memorial descritivo dos serviços.

NATUREZA SINGULAR DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados têm características únicas e específicas que não podem ser facilmente replicadas por profissionais internos. A complexidade das demandas da Câmara de Vereadores, aliada à necessidade de atualização constante em relação à legislação vigente, reforça a singularidade da contratação.

4- DO PREÇO

A análise do preço proposto para a contratação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PESSOA FÍSICA, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE ESTRUTURAL E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO QUE SE REFERE AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.**, considerou a complexidade dos serviços, onde o valor proposto de **R\$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais)**, mensais, para um período de 6 (seis) meses, o valor reflete na complexidade e relevância dos



serviços a serem prestados, o qual considera-se a importância das questões de responsabilidades do acompanhamento, fiscalização e vistorias da obra supra citada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a contratação da pessoa física para prestação serviços PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE ESTRUTURAL E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO QUE SE REFERE AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, é imprescindível, garantindo assim a legalidade dos serviços, a proteção do interesse público e a eficiência na gestão legislativa. A escolha de um prestador de serviços com a devida qualificação e a justificativa do preço, pautada em critérios objetivos, assegura a que a contratação atenda às necessidades do órgão, contribuindo para o fortalecimento da administração pública. A inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei 14.133/2021, é a medida mais adequada para assegurar a obtenção de serviços de qualidade, com a segurança jurídica necessária.

Baião Pará, 25 de junho de 2025.

WALDEIR CRUZ ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº007/202

NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Baião-Pa.